



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



1

LEI Nº 01/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL
PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE
PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação dos artigos 4º, I, 34, I, II, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, 37, II, 39, inciso I, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio funeral para famílias carentes, na forma da presente lei.

Art. 2º – O auxílio funeral poderá ser concedido desde que comprovada a carência financeira do falecido, cuja a renda familiar mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos vigentes e residam no município.

Art. 3º – O auxílio funeral será no valor de até 1 (um) salário mínimo e será repassado ao familiar que promover o sepultamento ou ao agente funerário encarregado de tal fim.

Art. 4º – A família interessada formulará requerimento, onde deverá constar, obrigatoriamente, o nome do falecido, endereço, cadastro único e o comprovante de renda familiar.

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

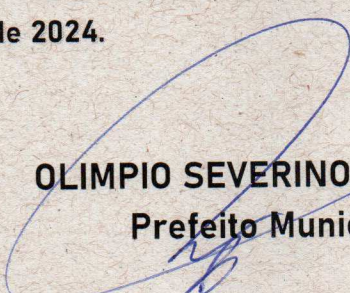


2

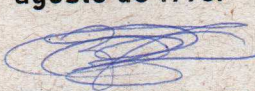
Art. 5º – A concessão do presente benefício será precedida de uma avaliação da documentação legal exigida, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social ou Fundo Social de Solidariedade.

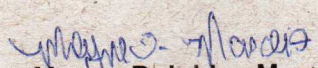
Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 08 de janeiro de 2024.


OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.


PRISCILA VALVERDE PACHECO DOS SANTOS
OAB/SP 457396


Mayne Belchior Maschio
SECRETARIA “ad hoc”

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br